



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

- 01- EDITAL Nº 126/2010**  
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação para 2011 (Vestibular) ..... **01 - 10**
- 02- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – CAA**  
Resultado Final da Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado ..... **10**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO –CTG (REPUBLICAÇÃO)**  
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – Mestrado Acadêmico ..... **11 - 12**
- 04- PORTARIA DE PESSOAL**  
Comissão - CENTROS – Nºs 004 e 005/2010-CCSA e Nº 011/2010 - CCS ..... **13 - 14**

**EDITAL Nº 126, DE 08 DE SETEMBRO DE 2010.**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA 2011**  
**- UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA E AGRESTE –**

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, as Resoluções nºs 06/2010 e 07/2010 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso nos primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2011 para os cursos de graduação da UFPE oferecidos, na modalidade presencial, nas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco, localizadas nas cidades de Recife (UAR), Vitória de Santo Antão (UAV) e Caruaru (UAAG).

**1. INSCRIÇÕES:** No ato da inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2011, todo candidato deverá fazer opção para uma única Unidade Acadêmica, para um único curso ou para o conjunto Engenharias CTG, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada no curso, salvo em se tratando de candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) e Licenciatura em Dança de que tratam os subitens 1.1 e 1.2 deste Edital.

**1.1. SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO:** Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) e ao curso de Licenciatura em Dança poderão, no ato da inscrição, escolher uma segunda opção de curso. Caso um desses candidatos seja eliminado na prova/teste de habilidades específicas de que tratam os subitens 4.2.2.1 e 4.2.2.2 estará automaticamente concorrendo a esta segunda opção de curso.

**1.2. ESCOLHA DE HABILITAÇÕES:**

**1.2.1. CURSO DE MÚSICA – INSTRUMENTO:** Os candidatos ao curso de Música - Instrumento deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contra-Baixo, Cravo, Fagote, Flauta Doce, Flauta Transversa, Oboé, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

**1.2.2. CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS:** Os candidatos ao curso de Licenciatura em Letras deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Língua Portuguesa, Língua Espanhola, Língua Francesa e Língua Inglesa.

**1.2.3. CURSO DE HISTÓRIA:** Os candidatos ao curso de História deverão, no ato da inscrição, escolher uma única opção de modalidade entre o bacharelado e a licenciatura.

**1.2.4. CURSO DE OCEANOGRAFIA:** Os critérios do Processo Seletivo Vestibular 2011 - UFPE para o Curso de Oceanografia (Recife) serão objeto de resolução própria, uma vez que utilizará o Sistema de Seleção Unificada - SISU - gerenciado pelo MEC em parceria com a UFPE. A UFPE oferecerá 25 vagas, turno manhã e tarde, para a primeira entrada para o curso de Oceanografia.

**1.2.5. ENGENHARIAS CTG:** Haverá um outro Processo Seletivo/Vestibular para o ingresso na segunda entrada (2011.2) no conjunto de cursos Engenharias CTG em que será ofertado um total de 290 vagas e, eventualmente, para ingresso em outros cursos da UFPE em que existam vagas remanescentes do certame de que trata este Edital. Para este segundo vestibular, o conjunto de cursos em ENGENHARIAS CTG com a distribuição de vagas previstas será: Engenharia Civil (60), Engenharia Elétrica (50), Engenharia Eletrônica (40), Engenharia Mecânica (50), Engenharia de Minas (25), Engenharia Naval (20), Engenharia Química (45).

**1.2.6. CANCELAMENTOS DE PREFERÊNCIAS:** No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a Universidade se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados: a) automaticamente incorporados às demais preferências em função daquelas indicadas no formulário de inscrição; b) caso o candidato não tenha indicado no formulário de inscrição uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado se aceita uma das incorporações possíveis. Não haverá devolução de taxas.

**1.3. INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas apenas na INTERNET, na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br), no período das 18h do dia 08 de setembro de 2010 até as 18h do dia 10 de outubro de 2010, pelo horário de Brasília. Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ou R\$ 90,00 (noventa reais) para os cursos que requerem teste de habilitação específica (Cursos de Música: Licenciatura, Canto e Instrumento e o Curso de Licenciatura em Dança), mediante quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil.

**1.3.1. Isenção:** Os candidatos poderão solicitar, no ato da inscrição, isenção da taxa no período de 08/09/2010 a 14/09/2010.

**1.3.2. PAGAMENTO DAS TAXAS:** O pagamento da taxa deverá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, após o interessado imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), personalizada, conforme instruções que serão divulgadas no Manual do Candidato e na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 11 de outubro de 2010.

**2. GRUPOS DE CURSOS, ENGENHARIAS CTG E VAGAS:**

**2.1. Grupos de Cursos:** A UFPE oferece vagas para 80 cursos distribuídos entre os campi da cidade do Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão. No campus da cidade do Recife serão oferecidas vagas em 66 cursos,

no Campus do Agreste (Caruaru), em 9 cursos e no campus da cidade de Vitória de Santo Antão, em 5 cursos. Esses cursos, para efeito do Processo Seletivo/Vestibular 2011, serão agrupados em 09 grupos, conforme indicados no item 2.3. 2.2. Engenharias CTG: ENGENHARIAS CTG é um conjunto de 10 (dez) cursos oferecidos, no turno diurno, pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE, no campus da cidade do Recife, a saber: Engenharia de Alimentos, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Energia, Engenharia de Materiais, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção e Engenharia Química. Neste processo seletivo, o candidato que desejar ingressar em um dos cursos citados neste item, deverá optar por ingressar em ENGENHARIAS CTG. As regras de acesso a um desses cursos serão objetos do item 3. 2.3. Vagas: Serão oferecidas, no total, 6365 (seis mil trezentos e sessenta e cinco) vagas, das quais 5125 (cinco mil cento e vinte e cinco) serão oferecidas na Unidade Acadêmica de Recife, 900 (novecentas), na Unidade Acadêmica do Agreste e 340 (trezentos e quarenta), na Unidade Acadêmica de Vitória, que serão distribuídas em diversos cursos e turnos, da seguinte forma: 2.3.1. Unidade Acadêmica de Recife (UAR): As vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Administração (100 diurno/100 noturno), Ciências Contábeis (120 diurno/100 noturno), Ciências Econômicas (60 diurno/60 noturno); Grupo II - Ciências Sociais/Licenciatura (60 noturno), Ciências Sociais/Bacharelado (60 diurno), Ciência Política – Relações Internacionais (50 diurno), Direito (100 diurno/150 noturno), Filosofia/Licenciatura (40 diurno), Filosofia/Bacharelado (20 diurno), Geografia/Bacharelado (40 diurno/40 noturno), Geografia/Licenciatura (50 diurno/50 noturno), História (55 diurno/55 noturno – modalidades: bacharelado (55 diurno) e licenciatura (55 noturno)), Museologia (30 noturno), Pedagogia (150 diurno/100 noturno), Serviço Social (120 diurno); Grupo III – Arqueologia (30 diurno), Ciências Atuariais (30 tarde/noite - os dois primeiros anos do Curso de Ciências Atuariais, do turno tarde/noite, funcionarão integralmente no turno manhã/tarde.), Ciências da Computação (100 diurno), Engenharia Biomédica (20 diurno), Engenharia Cartográfica (30 diurno/30 noturno – o primeiro ano do Curso de Engenharia Cartográfica, do turno noturno, funcionará integralmente no turno manhã/tarde.), Engenharia da Computação (100 diurno), Física/Bacharelado (30 diurno), Física/Licenciatura (30 noturno), Geologia (40 diurno), Matemática/Licenciatura (40 noturno), Química Industrial (40 noturno); Química/Licenciatura (30 noturno), Sistemas de Informação (50 tarde/noite); ENGENHARIAS CTG (385 diurno) em que: Engenharia de Alimentos (35 diurno), Engenharia Civil (60 diurno), Engenharia Elétrica (50 diurno), Engenharia Eletrônica (40 diurno), Engenharia de Energia (20 diurno), Engenharia de Materiais (20 diurno), Engenharia Mecânica (50 diurno), Engenharia de Minas (25 diurno), Engenharia de Produção (40 diurno), Engenharia Química (45 diurno); Grupo IV - Biomedicina (120 diurno), Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (80 tarde/noite), Ciências Biológicas/Bacharelado (100 diurno), Ciências Biológicas/Licenciatura (100 noturno), Educação Física/Licenciatura (120 diurno), Enfermagem (80 diurno), Farmácia (90 diurno), Fisioterapia (66 diurno), Fonoaudiologia (30 diurno), Medicina (140 diurno), Nutrição (60 diurno), Odontologia (100 diurno/40 noturno), Psicologia (80 diurno), Terapia Ocupacional (36 diurno); Grupo V - Biblioteconomia (45 diurno), Cinema (50 diurno), Comunicação Social/Jornalismo (50 diurno), Comunicação Social /Publicidade e Propaganda (45 diurno), Comunicação Social/Rádialismo-Rádio e TV (30 diurno), Licenciatura em Dança (30 noturno), Licenciatura em Teatro (35 diurno), Licenciatura em Artes Visuais (35 diurno), Gestão da Informação (70 noturno), Secretariado (120 noturno), Letras/Bacharelado (30 diurno), Letras/Licenciatura (135 diurno/60 noturno – habilitações: Língua Portuguesa (60 diurno/30 noturno), Língua Espanhola (30 diurno/30 noturno), Língua Francesa (15 diurno) e Língua Inglesa (30 diurno)); Grupo VI - Licenciatura em Música (30 diurno/30 noturno), Música/Canto (5 diurno), Música/Instrumento (18 diurno – habilitações: Clarinete (1 diurno), Contrabaixo (1 diurno), Cravo (1 diurno), Fagote (1 diurno), Flauta Doce (1 diurno), Flauta Transversa (1 diurno), Oboé (1 diurno), Percussão (1 diurno), Piano (2 diurno), Saxofone (1 diurno), Trombone (1 diurno), Trompa (1 diurno), Violão (2 diurno), Viola (1 diurno), Violino (1 diurno) e Violoncelo (1 diurno)); Grupo VII - Arquitetura e Urbanismo (100 diurno), Design (70 diurno), Licenciatura em Expressão Gráfica (30 diurno); Grupo VIII - Turismo (35 diurno/35 noturno), Hotelaria (20 diurno); Grupo IX - Estatística/Bacharelado (30 diurno), Matemática/Bacharelado (30 diurno), Química/Bacharelado (20 diurno). 2.3.1.1. Estes cursos serão ministrados integralmente na UAR, na cidade do Recife, com exceção do Curso de Direito, que se localiza na Praça Adolfo Cirne, Boa Vista, Recife. 2.3.2. Unidade Acadêmica do Agreste (UAAG): Na cidade de Caruaru, as vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Administração (80 diurno/80 noturno), Ciências Econômicas (100 noturno); Grupo II - Pedagogia (80 noturno); Grupo III - Engenharia Civil (80 diurno), Engenharia de Produção (80 diurno), Física/Licenciatura (80 noturno), Matemática/Licenciatura (80 noturno), Química/Licenciatura (80 noturno); Grupo VII – Design (80 diurno/80 noturno). 2.3.2.1. Estes cursos serão ministrados integralmente na UAAG, em Caruaru, na Rodovia BR. 104 - Km 59 – Nova Caruaru. 2.3.3. Unidade

Acadêmica de Vitória (UAV): As vagas serão distribuídas pelos seguintes grupos: Grupo IV - Ciências Biológicas/Licenciatura (105 noturno), Educação Física/Bacharelado (70 diurno), Educação Física/Licenciatura (45 diurno), Enfermagem (60 diurno), Nutrição (60 diurnos). 2.3.3.1. Estes cursos serão ministrados integralmente na UAV, na cidade de Vitória de Santo Antão, localizada no Alto do Reservatório, s/n, Bairro: Bela Vista CEP: 55.608-903.

### 3. REGRAS DE ACESSO AOS CURSOS DO CONJUNTO ENGENHARIAS CTG:

O acesso aos cursos definidos no subitem 2.2, oferecidos no campus da cidade do Recife, será feito de forma unificada, conforme descrito nos itens e subitens subseqüentes.

#### 3.1. Ato de Inscrição:

O candidato que, no ato de inscrição, conforme reza o item 1, optar pela Unidade Acadêmica da cidade do Recife e pelo conjunto ENGENHARIAS CTG do Grupo III, descrito no item 2.2, estará concorrendo ao ingresso no primeiro ano do ciclo básico desses cursos. Este candidato, se aprovado e classificado de acordo com as normas da Resolução nº 06/2010 do CCEPE da UFPE, fará a escolha definitiva, ao final do primeiro ano letivo, por um dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, consoante este item 3 e seus subitens, descritos a seguir.

#### 3.2. Escolha Definitiva:

O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo/Vestibular 2011, ao ingressar na UFPE, tornar-se-á um de seus estudantes e, como estudante da UFPE, fará a escolha definitiva por um dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG do Grupo III ao final do primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE, isto é, ao final do 2º semestre letivo na Instituição. Para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do SIG@, com a ordem de preferência dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos esses cursos de Engenharia com vagas disponíveis, referentes à época (ano, entrada) em que ingressou, por Processo Seletivo/Vestibular na UFPE, neste caso, 2011.1. Os semestres letivos em que o estudante manterá vínculo institucional com a UFPE serão aqueles em que permanecerá com semestre trancado ou cursando pelo menos uma disciplina.

#### 3.2.1. Finalização do Processo de Matrícula e Ingresso em apenas um dos cursos escolhidos:

A finalização do processo de matrícula referente ao semestre letivo em que o estudante deverá realizar a escolha definitiva, conforme mencionado no subitem 3.2 deste item, só será permitida após o preenchimento completo do formulário de opção. A finalização deste processo terá como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos. Ao estudante que não conseguir ingressar no curso de sua primeira preferência, será resguardado o direito de pleitear a transferência interna de curso, mediante sua participação no Processo de Ingresso Extravestibular, se existentes vagas ociosas para o curso pretendido e de acordo com os regramentos do certame.

#### 3.3. Vagas disponíveis por Entrada e Turno:

##### 3.3.1. Vagas disponíveis para a Primeira Entrada e Turno:

As vagas disponíveis para a primeira entrada e turno dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG são Engenharia de Alimentos (35 diurno/1ª entrada), Engenharia Civil (60 diurno/1ª entrada), Engenharia Elétrica (50 diurno/1ª entrada), Engenharia Eletrônica (40 diurno/1ª entrada), Engenharia de Energia (20 diurno/1ª entrada), Engenharia de Materiais (20 diurno/1ª entrada), Engenharia Mecânica (50 diurno/1ª entrada), Engenharia de Minas (25 diurno/1ª entrada), Engenharia de Produção (40 diurno/1ª entrada) e Engenharia Química (45 diurno/1ª entrada).

##### 3.3.2. Vagas disponíveis para a Segunda Entrada e Turno:

As vagas disponíveis para a segunda entrada e turno dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG são Engenharia Civil (60 diurno/2ª entrada), Engenharia Elétrica (50 diurno/2ª entrada), Engenharia Eletrônica (40 diurno/2ª entrada), Engenharia Mecânica (50 diurno/2ª entrada), Engenharia de Minas (25 diurno/2ª entrada) e Engenharia Química (45 diurno/2ª entrada).

##### 3.3.2.1. Processo Seletivo/Vestibular 2011.2:

Haverá um Processo Seletivo/Vestibular para o ingresso na segunda entrada (2011.2) no conjunto de cursos Engenharias CTG.

##### 3.3.3. Ocupação das Vagas ao Final do Primeiro Ano de Vínculo com a UFPE:

Para fins de ocupação das vagas disponíveis, definidas nos subitem 3.3.1 para as opções de cursos de ENGENHARIAS CTG, os estudantes, ao final do primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar (CR), considerado o quantitativo das vagas/turnos disponíveis referentes ao semestre letivo em que essas vagas por turno estão sendo preenchidas, relacionadas ou combinadas com a preferência explicitada em relação à entrada (primeira) no ato da inscrição no Processo Seletivo/Vestibular 2011. A ocupação dessas vagas/turnos obedecerá a essa classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso e turno, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opção por curso, mencionado no subitem 3.2. O candidato que explicitar as preferências pela primeira entrada deverá, obrigatoriamente, realizar a escolha definitiva, mencionada no subitem 3.2, considerando todos os cursos mencionados no subitem 3.3.1.

##### 3.3.4. Coeficiente de Rendimento Escolar (CR):

O Coeficiente de Rendimento (CR) escolar será calculado como a média ponderada das Notas Finais (NF) pelo número de créditos (CRD). Cada nota final é a média final obtida em cada um dos componentes curriculares explicitados no subitem 3.3.4.2 e CRD é o número de créditos associados a cada um desses componentes.

##### 3.3.4.1. Notas Finais (NF):

Cada Nota Final considerada para o

cálculo do coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será: a) as notas finais obtidas nos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado, pelo menos uma vez, e que cursou este componente integralmente. A Nota Final será a aquela registrada no SIG@; b) será considerada Nota Final ZERO para os componentes curriculares previstos de serem cursados no primeiro ano dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, conforme descrito no subitem 3.3.4.2 deste item, se o estudante: b1) cancelou a matrícula e nunca cursou, sendo que os trancamentos dos semestres serão considerados como o cancelamento de todos os componentes curriculares em que o estudante foi matriculado pela UFPE; b2) obteve, como último rendimento acadêmico registrado no SIG@, reprovação por falta.

3.3.4.2. Componentes Curriculares previstos a serem cursados pelos estudantes do Conjunto Engenharias CTG no primeiro ano de vínculo com a UFPE: Os candidatos aos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG deverão cursar no 1º e 2º semestre letivos (ou blocos), a partir do ingresso na UFPE, os seguintes componentes curriculares especificados por semestre letivo, com o nome, carga horária semestral (chs) e o número de créditos (crd): para o primeiro semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral I (chs: 60, crd: 4); Física Geral I (chs: 60, crd: 4); Geometria Analítica (chs: 60, crd: 4); Introdução à Engenharia (chs: 60, crd: 4) e Introdução ao Desenho (chs: 60, crd: 4); para o segundo semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral II (chs: 60, crd: 4); Física Geral II (chs: 60, crd: 4); Física Experimental I (chs: 45, crd: 1); Química Geral I (chs: 60, crd: 3); Computação Eletrônica (chs: 60, crd: 3) e Álgebra Linear (chs: 60, crd: 4).

3.4. Dispensas de Estudos: Não será permitido aos ingressantes nos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG - Processo Seletivo/Vestibular 2011, obterem dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalências, dos componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes durante o primeiro ano letivo (1º e 2º semestres letivos), conforme especificado no subitem 3.3.4.2.

3.5. Matrícula Automática: Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, todos os ingressantes através do Processo Seletivo/Vestibular 2011 nos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG serão automaticamente matriculados, via SIG@, nos componentes curriculares indicados no subitem 3.3.4.2. No primeiro semestre letivo, os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares especificados para o primeiro semestre letivo. No segundo semestre letivo, os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ainda não cursados com aproveitamento escolar, para os quais os estudantes possuam pré e có-requisitos, inclusive aqueles cancelados ou em que o estudante obteve reprovações.

3.6. Desligamento da UFPE: Será desligado da UFPE o estudante que nela ingressar através do Processo Seletivo/Vestibular 2011 e não comparecer ao ato da matrícula na época de realizar a opção por um dos cursos de Engenharia, conforme descrito nos subitens 3.2 e 3.2.1.

4. PROVAS: As provas do Processo Seletivo/Vestibular 2011 serão realizadas em 3 (três) etapas, em que apenas os candidatos às vagas dos cursos do Grupo IX (Bacharelados em Estatística, Matemática e Química) se submeterão à terceira etapa.

4.1. Primeira etapa: Todos os candidatos participarão da primeira etapa, que será composta das seguintes provas do ENEM 2010: 1) parte objetiva da Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física; 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática; 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia; 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia. Os candidatos aos cursos do Grupo VI, farão, além das provas supracitadas, uma prova de Solfejo, a qual terá caráter classificatório e eliminatório. O valor total da prova de Solfejo será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). Cada uma das notas obtidas pelo candidato nas provas da primeira etapa será convertida para escala de 0 a 10 pontos.

4.1.1. Resultado Parcial (RP1) da primeira etapa: O resultado parcial obtido na primeira etapa (RP1) será calculado como a média aritmética das notas de cada uma das provas do ENEM 2010 de acordo com a conversão de escala e de acordo com a fórmula a seguir:  $RP1 = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4)/4$  em que NP1, NP2, NP3 e NP4 são, respectivamente, as notas obtidas na parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III e da Prova IV do ENEM 2010 e convertidas para a escala de 0 a 10.

4.1.2. Resultado Final (N1) da primeira etapa: O resultado final obtido na primeira etapa (N1) será: a)  $N1 = RP1$  para todos os candidatos, exceto para os candidatos aos cursos do Grupo VI; b)  $N1 = (RP1 + NS)/2$  para os candidatos aos cursos do Grupo VI, em que NS é a nota da prova de Solfejo.

4.2. Segunda etapa: A segunda etapa será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 (quatro) horas/dia, sendo 2 (duas) provas no primeiro dia e 2 (duas) provas no segundo dia, e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme descritos no subitem 4.2.3.

4.2.1. Composição das provas: Para todos os candidatos, a composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos, e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada, totalizando 10 (dez) pontos. As demais provas conterão 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposição múltipla, com questões de múltiplas escolhas e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Geometria Gráfica, que poderá conter

questões de resolução gráfica. Todos os candidatos farão as provas de Português 1 e, exceto os candidatos aos cursos do grupo IX, também farão outras 3 (três) provas. O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). Os programas das provas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2011.

4.2.1.1. Redação: A Redação da Prova de Português 1 a que se refere o item 4.2.1 será aquela que o candidato realizou durante o ENEM 2010 e a sua nota, nesta parte, será a nota informada pelo MEC convertida para a escala de 0 (zero) a 8 (oito) pontos. A nota da redação, assim convertida, será denominada de  $N_{RUFPE}$ .

4.2.2. Teste de habilidade específica: Os candidatos aos Cursos de Música - Canto e Música - Instrumento do Grupo VI e ao Curso de Licenciatura em Dança do Grupo V deverão submeter-se, além das provas supracitadas, a um teste de habilidade específica em Canto, Instrumento e Dança, respectivamente.

4.2.2.1. Teste de habilidade para os candidatos ao Curso de Música - Canto e Música - Instrumento: O teste de habilidade para os candidatos ao Curso de Música-Instrumento será específico da habilitação escolhida no ato da inscrição, conforme previsto no item 1.2 deste Edital. O valor total da nota, denominada de NH, no teste de habilidade específica dos Cursos de Música - Canto e Música - Instrumento, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez).

4.2.2.2. Teste de habilidade para os candidatos ao Curso de Licenciatura em Dança: Será atribuído ao teste de habilidade específica relativo ao Curso de Licenciatura em Dança o conceito “apto” ou “inapto”, sendo este último de caráter eliminatório.

4.2.2.3. Conteúdo programático: O conteúdo programático e a metodologia que será utilizada nos testes de habilidades específicas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2011.

4.2.2.4. Datas: As provas/testes de habilidades específicas relacionadas com os Cursos de Música e de Dança serão aplicadas aos candidatos desses referidos cursos após a realização do ENEM 2010 e antes da realização da segunda etapa de provas. Os horários, dias e locais das provas/testes de habilidades específicas constarão no Manual do Candidato a ser elaborado pela Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2011.

4.2.3. Provas e pesos por Grupos: As provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos serão: Grupo I: Português 1 (peso 4), História (peso 1), Geografia (peso 1) e Matemática (peso 4); Grupo II: Português 1 (peso 3), História (peso 3), Português 2 (peso 2) e Geografia (peso 2); Grupo III: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3); Grupo IV: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2); Grupo V: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira 2 (peso 3) e Literatura (peso 2); Grupo VI: Português 1 (peso 3), História (peso 1), Teoria Musical (peso 5) e Língua Estrangeira 2 (peso 1); Grupo VII: Português 1 (peso 3,5), História (peso 2,5), Matemática (peso 2) e Geometria Gráfica (peso 2); Grupo VIII: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira 2 (peso 3) e Geografia (peso 2); Grupo IX: Português 1 (peso 1).

4.2.4. Resultado parcial da segunda etapa (RP2): O resultado parcial da segunda etapa (RP2) corresponderá à média ponderada das provas específicas conforme descrito a seguir: a) Para todos os Grupos de cursos, exceto o Grupo IX,  $RP2 = (P1 \times pP1 + M2 \times pM2 + M3 \times pM3 + M4 \times pM4)/10$  em que P1 – nota obtida na prova de Português 1; pP1 – peso da prova de Português 1; M2 – nota obtida na segunda prova; pM2 – peso da segunda prova; M3 – nota obtida na terceira prova; pM3 – peso da terceira prova; M4 – nota obtida na quarta prova; pM4 – peso da quarta prova; b) Para os cursos do Grupo IX,  $RP2 = P1$ .

4.2.5. Resultado final da segunda etapa (N2): O resultado final da segunda etapa (N2) será: a)  $N2 = RP2$  para todos os Grupos, exceto para os cursos de Música - Canto e Música - Instrumento; b)  $N2 = (RP2 + NH)/2$  para os cursos de Música - Canto e Música - Instrumento, em que NH é a nota do teste de habilidades específicas dos cursos supracitados.

4.3. Terceira etapa: A terceira etapa consistirá no cumprimento de 2 (duas) disciplinas específicas, oferecidas pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da UFPE, cada uma com carga horária semestral de 90 (noventa) horas, durante o primeiro semestre letivo de 2011. As disciplinas específicas dependem da opção por curso, conforme indicado a seguir: I – Curso de Bacharelado em Matemática - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática II, oferecidas pelo Departamento de Matemática; II - Curso de Bacharelado em Estatística - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática para Estatística, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Estatística; III – Curso de Bacharelado em Química - disciplinas de Introdução à Matemática I e Introdução à Química, oferecidas, respectivamente, pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Química Fundamental.

4.3.1. Avaliações parciais e exame final: Durante a terceira etapa, os candidatos deverão submeter-se a três avaliações parciais e a uma quarta avaliação (Exame Final), elaboradas de acordo com o conteúdo programático das disciplinas supracitadas que estarão disponíveis no Manual do Candidato do Processo Seletivo/Vestibular 2011.

5. ELIMINAÇÃO: Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2011 serão de caráter eliminatório e

classificatório. 5.1. Eliminação por falta ou nota zero: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou faltar a qualquer uma das provas da primeira etapa ou a qualquer uma das provas da segunda etapa. 5.2. Eliminação por nota insuficiente na REDAÇÃO: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011 o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação, considerando a nota NRUFPE mencionada no subitem 4.2.1.1 deste Edital. 5.3. Engenharias CTG: Além das hipóteses previstas anteriormente neste Edital, também será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011, ao fim da segunda etapa, o candidato ao curso ENGENHARIAS GTG do Grupo III que não obtiver nota em cada uma das provas de Matemática, Física e Química igual ou superior a MÁXIMO (2, MPCTG), em que MPCTG é a metade (50%) da média aritmética das notas registradas, em cada uma dessas provas, pelos candidatos com preferência por vagas no curso Engenharias CTG. Serão excluídas do cálculo dessas médias as notas dos candidatos que faltarem ou obtiverem nota 0 (zero). 5.4. Quantitativo de provas de Português 1 e eliminação: Será eliminado todo candidato, exceto aquele do grupo IX, que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa, excluída a prova de Português 1, no limite do quantitativo de provas de Português 1 a serem corrigidas, conforme indicado a seguir: O quantitativo de provas de Português I a serem corrigidas será: 2 (duas) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for menor que 3 (três); 3 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for maior ou igual a 3 (três) e menor ou igual a 6 (seis); 4 (quatro) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for maior que 6 (seis) e menor ou igual a 12 (doze); e, finalmente, 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o curso/unidade acadêmica, se a razão candidato/vaga, após a primeira etapa, for maior que 12 (doze). 5.5. Eliminação por duplo vínculo institucional com a UFPE: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse em requerimento a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da matrícula do novo curso. 5.6. Eliminação por insuficiência nos testes de habilidade específica: 5.6.1. Cursos de Música (Canto, Instrumento e Licenciatura): Será eliminado da concorrência aos cursos de Música o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 3 (três) na Prova de Solfejo. 5.6.2. Condição adicional para eliminação: Cursos de Música - Canto e Curso de Música - Instrumento - será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Canto e ao Curso de Música - Instrumento o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 3 (três) no respectivo teste de habilidade específica. 5.6.3. Curso de Licenciatura em Dança: Será eliminado da concorrência ao Curso de Licenciatura em Dança o candidato que obtiver o conceito “inapto” no respectivo teste de habilidade específica. 5.6.4. Opção por outro curso: Ao candidato eliminado na forma dos subitens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3 é facultado concorrer a outro curso por ele indicado no ato da inscrição. 5.7. Outras condições para a eliminação: 5.7.1: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa. 5.7.2: Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato de matrícula ou deixar de apresentar, nesta ocasião, a documentação descrita no item 9 deste Edital. 5.7.3: Será também eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011, ao final da segunda etapa, o candidato que se inscrever no processo seletivo por experiência. 5.7.4: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2011 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e não expresse em requerimento escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. Esta desistência deverá ser feita antes da realização da matrícula no novo curso definida no item 9. 5.8. Eliminação dos candidatos aos cursos do Grupo IX: Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2011, ao final da terceira etapa, o candidato a curso do Grupo IX que incorrer em uma das situações descritas a seguir: a) se, para alguma disciplina de que trata o item 4.3, o candidato: I - não obtiver frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas; II - faltar a mais de uma avaliação parcial; III - faltar a uma única avaliação parcial e também à prova de segunda chamada; IV - faltar ao exame final; V - não obtiver Rendimento Escolar (RE) igual ou superior a 5,0 (cinco), apurado consoante o subitem 7.2.2 deste Edital; b) não apresentar, ao final da segunda etapa, documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio ou equivalente. 6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE TODOS OS GRUPOS, EXCETO OS DO GRUPO IX: Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2011 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), com exceção dos candidatos aos cursos do Grupo IX, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada, de acordo com as escolhas da Unidade Acadêmica e do curso, considerando as

prioridades de preferência por turno e entrada, definidas por cada candidato no ato da inscrição. 6.1. Resultado Parcial (RP): O resultado parcial (RP), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, será calculado como a média aritmética dos resultados obtidos nas duas primeiras etapas do exame como  $RP = N1 \times 0,50 + N2 \times 0,50$ , em que N1 é o resultado da primeira etapa, definido nas alíneas a e b do subitem 4.1.2, e N2 é o resultado da segunda etapa, definido nas alíneas a e b do subitem 4.2.5 deste Edital. 6.2. Argumento de classificação: O argumento de classificação (ARG), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo IX, será calculado da seguinte forma: a) O argumento de classificação (ARG) para todos os candidatos que concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular, até o ato de matrícula conforme descrito no item 9, os três anos do Ensino Médio em qualquer escola pública estadual ou municipal do Estado de Pernambuco será  $ARG = (1,1) \times RP$ ; b) O argumento de classificação (ARG) para os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrição, como opção de Unidade Acadêmica, a Unidade Acadêmica do Agreste (Caruaru) ou a Unidade Acadêmica de Vitória, será  $ARG = (1,05) \times RP$  para aqueles candidatos que concluíram ou que vierem a concluir integral e exclusivamente e em regime regular, até o ato de matrícula conforme descrito no item 9, os três anos do Ensino Médio em qualquer escola privada ou em uma combinação escola pública - escola privada do interior do Estado de Pernambuco, ou seja, situada fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana. c) O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições das alíneas a ou b do subitem 6.2 será  $ARG=RP$ . 6.3. Escola pública: Para efeito deste Edital, considera-se escola pública os estabelecimentos mantidos pelo governo estadual de Pernambuco e pelas prefeituras no âmbito do Estado de Pernambuco, exceto os estabelecimentos de ensino médio vinculado às instituições de ensino superior pública. 6.4. Declaração não comprovada: O candidato que, no ato da inscrição, declarar que concluiu ou irá concluir os três anos do Ensino Médio conforme o item a ou b do subitem 6.2 e não comprovar tal fato no ato da matrícula, conforme descrito no item 9, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, terá seu argumento individual de classificação (ARG) recalculado conforme o item c do subitem 6.2. 6.5. Exame Supletivo: Os candidatos que concluíram ou vierem a concluir, até o ato de matrícula, o Ensino Médio através de Exame Supletivo (Particular ou Público) será classificado de acordo com a alínea c do subitem 6.2, ou seja, NÃO terão direito ao incentivo de que tratam as alíneas a e b do subitem 6.2 no argumento individual de classificação (ARG). 6.6. Ocupação das vagas: Os candidatos serão sucessivamente atendidos, em suas preferências por turno e entrada, na opção de Unidade Acadêmica e de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso da Unidade Acadêmica considerada. Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada Curso/Unidade Acadêmica, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem: I – o melhor resultado na segunda etapa; II – a melhor nota na Redação. 7. CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS DOS CANDIDATOS DO GRUPO IX: 7.1. Classificação para a Terceira etapa dos candidatos do Grupo IX: Participarão da terceira etapa os candidatos aos cursos do Grupo IX, em número correspondente ao triplo das vagas oferecidas a cada um desses cursos, não eliminados na primeira e na segunda etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2011 e classificados em ordem decrescente do argumento de classificação obtido da seguinte forma:  $ARG_{GrupoIX} = N1$ , em que N1 é o resultado final da primeira etapa conforme definido na alínea a do subitem 4.1.2 deste Edital. 7.1.1. Caso de empate: Ocorrendo empate quando do preenchimento das vagas alocadas nesta etapa, a vaga será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota na Redação. 7.2. Classificação e ocupação das vagas após a terceira etapa: Os candidatos remanescentes do Grupo IX e não eliminados na terceira etapa serão classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2011 em ordem decrescente apenas do argumento de classificação, nos quantitativos de vagas oferecidas para cada um dos cursos. 7.2.1. Argumento de classificação: O argumento de classificação do candidato será a média aritmética dos rendimentos escolares (RE) obtidos pelo candidato em cada uma das disciplinas a que se refere o subitem 4.3. 7.2.2. Rendimento escolar (RE): Para cada disciplina, o Rendimento Escolar (RE) do candidato será  $RE = MÁXIMO \{RES, 5 + MÍNIMO [0, (RES - MED)]\}$ , em que RES corresponderá ao resultado obtido pelo candidato na disciplina, o qual será apurado na forma prevista no subitem 7.2.3 e MED será a mediana dos resultados (RES) dos candidatos ao mesmo curso na disciplina, apurada conforme o subitem 7.2.4. 7.2.3. Resultado (RES) de uma disciplina: 1) Para os candidatos que forem eliminados por um dos incisos I, II, III ou IV da alínea a do subitem 5.8, o resultado (RES) na disciplina correspondente à eliminação será 0 (zero). 2) Para os demais candidatos, o resultado (RES) na disciplina será obtido pela média aritmética da nota do Exame Final e da média aritmética das avaliações parciais. 7.2.4. Mediana (MED) do resultado (RES): A mediana (MED) do resultado (RES) obtida pelo candidato a um determinado curso do Grupo IX, em uma das disciplinas a que se refere subitem 4.3, será calculada retirando-se da lista deste resultado um determinado número, referente ao menor inteiro maior ou igual à metade dos resultados  $RES=0$  dentre os resultados obtidos pelos candidatos eliminados pelos incisos I, II,

III ou IV da alínea a do subitem 5.8 deste Edital, de tal forma que a lista resultante tenha um número ímpar de resultados. A mediana (MED) é calculada dessa lista resultante. 7.2.5. Caso de empate: Para os candidatos aos cursos do Grupo IX, concluída a classificação na terceira etapa e ocorrendo empate na última colocação de cada curso, o critério de preenchimento da referida vaga será na seguinte ordem: I – a melhor média aritmética dos resultados (RES) nas disciplinas cursadas; II – o melhor resultado da primeira etapa; III - persistindo o empate, mesmo após aplicação dos critérios indicados anteriormente, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Redação. 7.3. Homologação dos resultados: Todos os resultados obtidos (RE, RES e MED), ao final da terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2011, por cada um dos candidatos aos cursos do Grupo IX, serão homologados pelo Colegiado de cada um dos cursos envolvidos. 8. VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA REALIZADAS PELA UFPE: Será assegurado o recurso de revisão de todas as provas realizadas e cartões de respostas da segunda etapa, com exceção dos testes de habilidades específicas e da Prova de Redação realizada no ENEM 2010. O candidato deverá formular recurso, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação, perante o órgão organizador do concurso, até as 18 horas do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da prova. Instruções adicionais estarão disponíveis no Manual do Candidato. 9. MATRÍCULA: A matrícula (entrega dos documentos) dos candidatos classificados para os cursos de graduação será realizada pelo Departamento de Controle Acadêmico (DCA) da PROACAD e será efetuada por cada candidato, exclusivamente, nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula, publicado no Manual do Candidato, mediante a entrega dos seguintes documentos: I - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Cédula de Identidade; V - CPF; VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos; VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino. 9.1. Diploma de Curso Superior: O Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderá ser substituído pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado. 9.2. Estudos no Exterior: O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79). 9.3. Documentos em língua estrangeira: Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial. 9.4. Matrícula por procuração: A matrícula poderá ser feita por Procuração (instrumento público) ou por Procuração particular, com firma reconhecida, em caso de impedimento do candidato classificado. Os pais não precisam de procuração para efetuar a matrícula. 9.5. Matrícula condicional: Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional. 9.6. Matrícula nos componentes curriculares obrigatórios: A matrícula nos componentes curriculares obrigatórios do primeiro semestre letivo será realizada pela UFPE. Para os cursos em que existe a oferta de componentes curriculares optativos no primeiro período letivo, a matrícula dos candidatos classificados em tais componentes será realizada, pelo candidato, durante o período de correção e modificação de matrícula, relativa ao semestre de entrada do candidato, sob orientação da Coordenação desses cursos e com auxílio da PROACAD. 9.7. Matrícula de candidatos com vínculo com a UFPE: Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foram classificados, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior. 9.8. Trancamento do semestre: Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre ou matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, exceto em casos de tratamento de saúde, devidamente comprovado por junta médica da Universidade. 9.9. Matrícula para a terceira etapa: A matrícula (inscrição) para a terceira etapa dos candidatos aos cursos do Grupo IX será de responsabilidade da Instituição responsável pelo Processo Seletivo/Vestibular 2011 e será realizada nas datas estabelecidas no Manual do Candidato. 9.10. Informações adicionais: Informações complementares sobre o procedimento de matrícula e sobre o certame estarão disponíveis no Manual do Candidato. 10. REMANEJAMENTOS: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no Edital de Matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 9, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e Unidade Acadêmica e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, candidatos já classificados e com matrícula já realizada podem ser reclassificados para outra preferência diferente da última em que foi classificado. 10.1. Novas chamadas: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo Curso e Unidade Acadêmica, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia

de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE. No edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula. 10.2. Candidatos já vinculados ao mesmo curso em que foi classificado: Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, em quaisquer de suas Unidades Acadêmicas, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação. 10.3. Remanejamentos para o curso de Música – Instrumento, curso de Licenciatura em Letras e curso de História: O remanejamento para o curso de Música – Instrumento, para o curso de Licenciatura em Letras e para o curso de História será realizado para cada uma das habilitações desses cursos e modalidades, respectivamente, conforme definido nos subitens 1.2.1, 1.2.2. e 1.2.3. 10.4. Terceira etapa: O disposto no item 10 e nos subitens em que se aplicam, também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à terceira etapa e às vagas definitivas dos candidatos aos cursos do Grupo IX, após a terceira etapa. 11. REOPÇÃO: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 10, as vagas remanescentes dos cursos, exceto as do curso de Música - Instrumento do Grupo VI, as do curso de Licenciatura em Letras, as do curso de História do Grupo II e as dos cursos do Grupo IX, serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, dos cursos pertencentes ao mesmo Grupo do curso em que ainda existam vagas disponíveis. 11.1. Fases da reopção: A reopção será realizada em duas fases: a primeira fase considera grupos de cursos de uma mesma Unidade Acadêmica; e a segunda fase considera grupos de cursos de Unidades Acadêmicas distintas. Depois de realizadas todas as reopções internas nas Unidades Acadêmicas e, se ainda persistirem vagas disponíveis em cursos de um determinado grupo de uma Unidade Acadêmica, será permitida a reopção aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao mesmo grupo de cursos de outra Unidade Acadêmica. 11.2. Reopções por Curso/Unidade Acadêmica: Um candidato poderá realizar a reopção por até três cursos de seu Grupo e Unidade Acadêmica que disponham de vagas oferecidas para o fim deste item. 11.3. Período de inscrição: Os períodos da inscrição e de outros procedimentos referentes à reopção serão descritos no Manual do Candidato. 11.4. Classificação: A classificação dos candidatos que realizarem a reopção está sujeita ao número de vagas remanescentes e à ordem decrescente do argumento de classificação. O candidato que se inscrever para concorrer à reopção perde o direito de concorrer ao curso inicialmente escolhido no ato da inscrição. 11.5. Reopção para o curso de Letras e para o curso de História: esgotada a possibilidade de preenchimento de vagas na forma do item 10, as vagas remanescentes de cada uma das habilitações do Curso de Licenciatura em Letras e de cada modalidade do Curso de História mencionadas nos subitens 1.2.2 e 1.2.3. serão oferecidas por meio de uma reopção (reopção interna) aos candidatos não eliminados e ainda não classificados. Um candidato poderá realizar a reopção por até três habilitações do curso de Licenciatura em Letras e um candidato a uma das modalidades do curso de História poderá realizar a reopção, por até uma modalidade deste curso. O candidato que se inscrever para concorrer a uma dessas reopções perde o direito de concorrer a outra habilitação ou modalidade que inicialmente tenha escolhido no ato da inscrição do vestibular 2011. 11.5.1. Classificação: A classificação dos candidatos que realizarem a reopção interna está sujeita ao número de vagas remanescentes de cada habilitação do curso de Letras ou, quando for o caso, a cada modalidade do Curso de História e à ordem decrescente do argumento de classificação. 11.5.2. Persistência de vagas disponíveis: Depois de realizadas todas as reopções internas entre as habilitações do curso de Licenciatura em Letras ou entre as modalidades do curso de História e, se ainda persistirem vagas disponíveis em uma dessas habilitações ou modalidades, será permitida a reopção para essas habilitações aos candidatos não eliminados e ainda não classificados, pertencentes ao Grupo V ou ao Grupo II, aplicando-se o disposto neste item 11 e seus subitens, quando aplicáveis. 11.5.3. Períodos de inscrição: O período da inscrição e de outros procedimentos referentes a este tipo de reopção serão descritos no Manual do Candidato. 11.6. Reopção para a terceira etapa: Esgotada a possibilidade de preenchimento, na forma do subitem 10.4, as vagas ainda remanescentes referentes à terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2011 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos dos cursos que pertençam ao Grupo IX e que não foram classificados. Um candidato poderá realizar a reopção por até dois cursos do Grupo IX que disponham de vagas oferecidas para o fim deste subitem. A classificação dos candidatos que realizarem a reopção para um determinado curso está sujeita ao número de vagas remanescentes e ao argumento de classificação. 11.6.1. Persistência de vagas disponíveis: Esgotada a possibilidade de preenchimento, na forma do subitem 11.6, as vagas ainda remanescentes referentes à terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2011 serão oferecidas, por meio de uma reopção, aos candidatos dos cursos que pertençam ao Grupo III e que não foram classificados. 11.7. Reopção após a terceira etapa: Não haverá reopção depois de finalizada a terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2011. 12. REMANEJAMENTOS DE VAGAS:

Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 10, as vagas remanescentes do curso de Música - Instrumento serão redistribuídas entre as diversas habilitações e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados para as habilitações do Curso de Música - Instrumento em que haverá novas vagas. 12.1. Redistribuição das vagas: A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender às maiores demandas e de acordo com a infra-estrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações. A redistribuição das vagas e outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento serão descritos no Manual do Candidato. 12.2. Convocação dos candidatos: A convocação dos candidatos classificados após a redistribuição supracitada será realizada pela Instituição organizadora do certame. 13. DISPOSIÇÕES FINAIS: 13.1. DESLIGAMENTO DA UFPE: a) A qualquer tempo, verificado que um estudante da UFPE, beneficiado com o incentivo previsto nas políticas institucionais de inclusão social e desenvolvimento regional sem que tivesse concluído integral e exclusivamente e em regime regular os três anos do Ensino Médio conforme reza o item 6.2 deste Edital, será o mesmo desligado da UFPE. b) Será desligado da UFPE, a qualquer momento, todo estudante que ingressou na UFPE através do Processo Seletivo/Vestibular 2011 e que esteja vinculado institucionalmente em outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, e que não cumpra o art. 3º da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009. 14. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD, e o Manual do Candidato disponibilizará o conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo. 15. O Manual do Candidato estará disponível para consulta gratuita na INTERNET em [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br). 16. Notas: (\*) Os dois primeiros anos do Curso de Ciências Atuariais, do turno tarde/noite, funcionarão integralmente no turno manhã/tarde. (\*\*) O primeiro ano do Curso de Engenharia Cartográfica, do turno noturno, funcionará integralmente no turno manhã/tarde.

Ana Maria Santos Cabral

Publicado no DOU Nº. 162, de 24/08/2010, seção 3, páginas 48 e 49.

**CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE**  
**SELEÇÃO DO MESTRADO EM ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL 2010.2**  
**ÁREA DE ESTRUTURAS E MATERIAIS**  
**RESULTADO FINAL**

Observações:

- Número de vagas: 04 (quatro) vagas;

Classificação	Candidatos
<b>CLASSIFICADOS</b>	
1	Michelle Adelino Cerqueira

Caruaru, 18 de agosto de 2010

Sylvana Melo dos Santos  
Coordenadora do PPGECA

**CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS - CTG**  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP  
(Aprovado por unanimidade na reunião do Colegiado de 13/05/2010)  
**EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO ACADÊMICO**  
**(para ingresso em 2011)**  
**(\* Republicação em parte)**

**2 - Documentação para a inscrição:**

2.1 – Documentação exigida para a inscrição no Mestrado Acadêmico:

- a) Ficha de inscrição preenchida, na forma do Anexo I (download), impresso e em meio magnético (CD ou disquete);
- b) Cópias autenticadas dos documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovação da última votação, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- c) 01 (uma) foto 3 x 4, recente;
- d) *Curriculum Vitae* com os itens que serão avaliados conforme apresentado neste Edital ou Currículo Lattes, sem comprovação;
- e) Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação (cópia autenticada) (ou declaração de previsão de conclusão, no caso de concluintes de graduação);
- f) Histórico escolar do Curso de Graduação (original ou cópia autenticada);
- g) Certificado e Histórico Escolar de Pós-Graduação, se for o caso (cópia autenticada);
- h) 01 (uma) via do artigo de que trata o item **3.1.2** (impresso e em meio magnético). Observar item 2.6 referente a data de entrega do artigo.

2.2 – Os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação consular brasileira.

2.3 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção do Mestrado de concluintes de curso de graduação, condicionada a matrícula à classificação e à conclusão da Graduação até a data de realização da matrícula.

2.4 – O candidato inscrito condicionalmente perderá o direito à vaga se na data da matrícula não tiver concluído o curso de graduação.

2.5 – Os candidatos deverão explicitar na ficha de inscrição a prioridade nas linhas de pesquisa de interesse no Programa.

2.6 – Os candidatos deverão apresentar um artigo original e individual, conforme disposto no item 3.1.2, relacionado a um tema de pesquisa do Programa. O artigo poderá ser entregue até o dia 08/10/2010.

**3 – Exame de Seleção e Admissão:**

O Concurso será procedido pelo Colegiado do PPGEP.

3.1 – A Seleção para o Mestrado Acadêmico constará das seguintes etapas:

<b>Etapas do Concurso</b>	<b>Datas</b>	<b>Horários</b>
Inscrições:	16/Agosto a 17/Setembro/2010	14:00 às 18:00
Etapa 1 – Análise documental	20/Setembro a 08/Novembro/2010	14:00 às 18:00
Resultado	09/Novembro/2010	14:00 às 18:00
Prazo Recursal	10 a 12/Novembro/2010	14:00 às 18:00
Etapa 2 – Avaliação do conhecimento do candidato em relação à linha de pesquisa escolhida	16/Novembro a 03/Dezembro/2010	14:00 às 18:00
Resultado	06/Dezembro/2010	14:00 às 18:00
Prazo Recursal	07, 09 e 10/Dezembro/2010	14:00 às 18:00



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – PPGE  
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS – CTG  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – UFPE**

**ANEXO II – Regime de dedicação ao curso**

**Mestrado**

• **Dados Pessoais:**

1. Nome: \_\_\_\_\_

• **Dados Profissionais:**

Possui Vínculo empregatício: ( ) SIM\*                      ( ) NÃO

\*No caso de possuir vínculo empregatício, justificar abaixo, indicando quantas horas por semana será liberado para dedicação ao curso.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Informar nome do empregador, a função que exerce e tempo de serviço na empresa:

Período (mm/aa)		Nome do Empregador /Instituição de vínculo  (separar por “/”)	Função que exerce	Horário/ regime de trabalho
Início	Término			

(\*) Republicado em parte por ter saído no BO nº 52 – ESPECIAL, de 18/06/2010, com incorreção no original

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**  
**PORTARIA Nº 04/2010-CCSA, DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/1993, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos nºs. 143 a 145 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**I** – Designar os servidores: **Débora Coutinho Paschoal Dourado**, Professora Adjunto 1, SIAPE Nº 1204952, lotado no Departamento de Ciências Administrativas do CCSA ; e **Jorge Expedito de Gusmão Lopes**, Professor Associado III, SIAPE Nº 0407192, lotado no Departamento de Ciências Contábeis do CCSA, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as denúncias relatadas pela Sr<sup>a</sup> **Izabel Matheos**, Professora Substituta, do Centro de Ciências Jurídicas, em documento anexado ao Ofício do Prof. **Ricardo Vieira**, Vice- coordenador do Curso de Administração, enviado a Diretoria do CCSA.

**II** – Designar o servidor **José Roberto Oliveira da Silva**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1133750, lotado na Diretoria do CCSA, para secretariar os referidos trabalhos.

**III** – Os servidores ora designados terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação no B.O da UFPE, para a conclusão dos trabalhos, e ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.

**PROF. SÉRGIO ALVES DE SOUSA**

**PORTARIA Nº 05/2010-CCSA, DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa nº 06/1993, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos nºs. 143 a 145 da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**I** – Designar os servidores: **Juliane Feix Peruzzo**, Professora Adjunto 1, SIAPE Nº 1654266, lotado no Departamento de Serviço Social do CCSA ; e **Denilson Bezerra Marques**, Professor Adjunto 1, SIAPE Nº12078409, lotado no Departamento de Ciências Administrativas, para sob a Presidência da primeira, constituírem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as denúncias relatadas pela Sr<sup>a</sup> Valdilene Pereira Schumller , Professora Adjunto I, SIAPE 2133035, do Departamento de Serviço Social do CCSA, em documento anexado ao Ofício 057/2010da Prof<sup>a</sup>. **Mirian Damasceno Padilha**, Chefe do Departamento de Serviço Social, enviado a Diretoria do CCSA.

**II** – Designar o servidor **José Roberto Oliveira da Silva**, Assistente em Administração, SIAPE nº 1133750, lotado na Diretoria do CCSA, para secretariar os referidos trabalhos.

**III** – Os servidores ora designados terão um prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação no B.O da UFPE, para a conclusão dos trabalhos, e ficam dispensados de suas atividades regulares nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração da instrução e do relatório final.

**PROF. SÉRGIO ALVES DE SOUSA**

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PORTARIA NO. 11/2010, DE 31 DE AGOSTO DE 2010**

Ementa: **COMISSÃO DE INQUÉRITO**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria Normativa de no. 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993 e, nos termos dos artigos 143 e 153, da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Profa. Jurema Freire Lisboa de Castro – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia; Profa. Cleide Maria Pontes – Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem e o Prof. Nairton Sakur de Azevedo – Chefe do Departamento de Educação Física para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito para análise do problema descrito no Processo de nº 23076.027870/2010-28, do Prof. Ricardo José Caldas Machado do Departamento de Cirurgia.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Prof. José Thadeu Pinheiro  
Diretor do CCS